



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 77/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0022490/2021-66**

Parecer Único de Licenciamento Simplificado) nº 27/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **28767829**

<b>Processo SLA: 27/2021</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	José Arnaldo Cardoso Penna	<b>CNPJ:</b>	104.436.816-00
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	José Arnaldo Cardoso Penna	<b>CNPJ:</b>	104.436.816-00
<b>MUNICÍPIO:</b>	Sete Lagoas/MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Suinocultura		
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	3	0
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais		

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**REGISTRO/ART:**

Anderson Marques Martinez Lara – Biólogo

CRBio N°:2020/06885

Pedro Henrique Alves Rios – Engenheiro de minas

CREA 14202000000006178324

**AUTORIA DO PARECER**

**MATRÍCULA**

Marcos Vinícius Martins Ferreira

Gestor Ambiental – Supram CM

1.269.8007

De acordo:

Camila Porto Andrade

1.481.987-4

Diretora Regional de Regularização Ambiental –  
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade**, **Diretora**, em 29/04/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28767505** e o código CRC **8E24D92B**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0022490/2021-66

SEI nº 28767505



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento **José Arnaldo Cardoso Penna**, localizado no município de Sete Lagoas/MG, formalizou, em 17/12/2021, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) nº **27/2021**, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades foram enquadradas pela Deliberação Normativa Copam 217/2017 como:

- “Suinocultura” (código G-02-04-6), com 6.750 cabeças;
- “**Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**” (código G-02-08-9), com 450 cabeças;
- “**Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**” (G-02-07-0), com área de pastagem 112,7 hectares;
- “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais” (D-01-13-9), com capacidade instalada de 20 t de produto/dia;
- “Compostagem de resíduos industriais” (F-05-05-3), com área útil de 0,5 hectares.

Os parâmetros listados acima justificam o procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional. Ressalta-se que as atividades de códigos G-02-08-9 e G-02-07-0 (acima, em negrito) possuem parâmetros inferiores aos dispostos na DN 217/17 e, portanto, são dispensadas de licenciamento ambiental. Contudo, caso os parâmetros destas atividades (G-02-08-9 e G-02-07-0) sejam alterados, para mais, as atividades deverão passar por processo de licenciamento ambiental. Deve-se ressaltar também que a dispensa de licenciamento ambiental supracitada não isenta o empreendimento da obtenção de demais licenças e/ou autorizações pertinentes às atividades bem como dos controles ambientais necessários para a realização das mesmas.

O empreendimento operou por meio LO nº 307/2009, cuja validade expirou em 30/11/2015, e que certificou a realização das seguintes atividades:

- Suinocultura (código G-02-04-6), com 6750 cabeças;
- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (código G-02-08-9) com 450 cabeças;
- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (código G-02-07-0), com área de pastagem de 112,70 hectares;
- Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais (código D-01-13-9), capacidade instalada de 20,00 t/produto/dia;
- Compostagem de resíduos industriais (código F-05-05-3) com área útil de 0,50 hectares.

Atualmente o empreendimento possui a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 03344/2017, valida até 30/05/2021, que certificou a realização das seguintes atividades:



- Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais (código D-01-13-9, DN 74) com capacidade instalada de 20 t de produto/dia;
- Compostagem de resíduos industriais (código F-05-05-3 DN74), com área útil de 0,5 hectares.

O empreendimento se encontra instalado no município de Sete Lagoas/MG, em imóvel rural denominado “fazenda Barreirinho” (matrículas 11.454 e 7.648) que possui área total de 133,6976 hectares, conforme declarado no cadastro ambiental rural (CAR). Foi informado que a reserva legal das propriedades que compõem as matrículas supracitadas se encontra na propriedade rural denominada fazenda “Monjolos”, localizada no município de Santana do Riacho/MG, e que conforme declarado no CAR, possui área total de 33,0521 hectares com 6,9667 hectares de reserva legal. Foram apresentados os seguintes recibos de inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (CAR):

- Fazenda Barreirinho, localizada no município de Sete Lagoas/MG, matrículas 11.454 e 7.648. CAR MG-3167202-05EECABA3AD042C5BA37AD49A63691DC.
- Fazenda do Munjolo, localizada no município de Santana do Riacho/MG, matrícula 10.388. CAR MG-3159001-E0F3.20DB.EE01.41BA.ADE3.18C3.AAFC.0A7A.

O empreendimento conta com 35 funcionários e 04 famílias residentes, que desenvolvem suas atividades em um turno de oito horas diárias, 07 dias da semana.

A suinocultura é a principal atividade a ser desenvolvida no empreendimento e compreenderá o ciclo completo, sendo este a gestação, a maternidade, creche e engorda. Todo o manejo ocorrerá nos galpões ocupados pela granja e o produto final será o suíno terminado, ou seja, pronto para o abate para a produção de proteína animal.

O plantel será dividido nas diferentes fases de produção e seguirá estimativa apresentada na tabela abaixo:

#### **Distribuição do Plantel.**

<b>Fase</b>	<b>Idade</b>	<b>Plantel</b>
Leitões lactantes	Nascimento até 21 dias	902
Leitões Desmamados (6 a 15 kg)	21 a 42 dias	866
Leitões em Crescimento (15 a 45 kg)	42 a 91 dias	1.980
Cevados (45 a 115 kg)	91 a 161 dias	2.496
Fêmeas Gestantes/vazias/reposições	*****	400
Fêmeas Lactantes	Do parto até 21 dias	100
Reprodutores + Rufião	160 até 900 dias de idade	6
<b>Número total de animais nas diferentes fases da criação</b>		<b>6.750</b>

Tabela 1 - Distribuição do plantel por fase de desenvolvimento. Fonte: Dados do processo.

A fabricação das rações ocorrerá na própria fazenda, visando o abastecimento próprio, e terá capacidade instalada para produção de até 20 ton./dia. Os insumos utilizados serão



adquiridos de terceiros. A fábrica será operada de segunda a sexta feira em turno único e possuirá a estrutura informada na tabela abaixo.

Unidade	Descrição
01	Mata burro – local de descarga de milho e/ou farelo de soja a granel.
01	Rosca transportadora do local de descarga até a peneira de pré limpeza.
01	Peneira pré-limpeza usada principalmente para o milho.
01	Rosca transportadora para a elevação de milho e soja para o depósito.
01	Rosca transportadora para retirar o milho e leva-lo até ao moinho.
01	Moinho para triturar o milho, sorgo ou farelo de soja peletizado
01	Rosca transportadora para elevar o fubá até a caçamba sobre a balança.
01	Caçamba sobre a balança para a pesagem dos ingredientes antes do misturador.
01	Balança com capacidade para 1.000 kg.
02	Misturadores verticais sendo um de 2 ton. e outro 1 ton.
02	Silos pulmão para ração pronta com capacidade para 3 ton. e 2 ton.
01	Local dentro da fábrica para o armazenamento de produtos ensacados.
03	Silos metálicos sendo: 500, 330 e 180 toneladas, totalizando 1.010 ton.
02	Silos para farelo de soja com capacidade para 20 toneladas cada.

Tabela 2 - Relação de equipamentos instalados na fábrica de ração. Fonte: Dados do processo.

A atividade de compostagem a ser desenvolvida na empresa atenderá ao tratamento dos resíduos gerados nas demais áreas operacionais da empresa, bem como de outras empresas, e contará com baias cobertas e com piso impermeabilizado, dotadas de mecanismo de revolvimento do material para aeração. O material resultante será utilizado para adubação na própria fazenda e/ou comercializado.

No tocante à utilização de recursos hídricos no empreendimento, foi informado que serão consumidos até 4560 m<sup>3</sup>/mês na dessementação animal, até 375 m<sup>3</sup>/mês no consumo humano e até 345 m<sup>3</sup>/mês para outras finalidades (limpeza e paisagismo) (totalizando 5.280 m<sup>3</sup>/mês ou 176 m<sup>3</sup>/dia).

A água a ser utilizada nestas atividades será proveniente de captação em 02 poços. Neste sentido, foram apresentadas as seguintes portarias de outorga de uso de recurso hídrico:

- Portaria de outorga 1305963/2020 (processo 55144/2019), que certifica a captação de água subterrânea (por meio de poço tubular) de 3,0 m<sup>3</sup>/hora, por 12 h/dia (totalizando 36 m<sup>3</sup>/dia) no ponto de coordenadas geográficas Lat 19°23'23,10"S e Long 44°14'20,70"W, e;
- Portaria de outorga 1305957/2020 (processo 55143/2019), que certifica a captação de água subterrânea (por meio de poço tubular) de 10,0 m<sup>3</sup>/hora, por 14 h/dia (totalizando 140 m<sup>3</sup>/dia) no ponto de coordenadas geográficas Lat 19°23'25,10"S e Long 44°13'39,3"W.

Em relação aos principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, emissões atmosféricas e geração de resíduos sólidos.



Os efluentes sanitários gerados em 02 residências existentes são destinados a um sistema fossa/filtro/sumidouro. Os efluentes sanitários gerados nas áreas de apoio do empreendimento, nos vestiários, no refeitório e em outras 02 residências existentes são destinados a sistema fossa/filtro e posteriormente é incorporado ao efluente tratado no sistema industrial.

Os efluentes industriais (oriundos da lavagem dos galpões de suinocultura) serão destinados a um biodigestor e posteriormente serão utilizados na fertirrigação das pastagens existentes.

Atualmente o efluente vai para um biodigestor e em seguida para um tanque de alvenaria (onde ficará 06 dias) para a estabilização do efluente. Após este tanque, o efluente seguirá para duas lagoas (denominadas como Grande e pequena), dando sequência ao tratamento biológico. Considerando que estas lagoas não possuem adequação (não são impermeabilizadas) para o recebimento destes efluentes, o empreendedor informou que irá construir, no prazo de 180 dias, outra lagoa que atenda a toda a demanda do empreendimento.

Considerando que trata-se de empreendimento já instalado, foi solicitado ao empreendedor, por meio de pedido de informações complementares, informar como será realizado o tratamento dos efluentes, após o biodigestor, bem como a destinação destes efluentes suinícolas no período (180 dias) em que a nova lagoa estiver em construção. Em resposta, foi informado que durante a instalação da nova lagoa o atual sistema permanecerá em funcionamento, até conclusão da transferência de fluxo do efluente. Após o descomissionamento o material de fundo das antigas lagoas será removido e encaminhado para compostagem na própria granja. Desta forma, não foi apresentada medida ambientalmente correta para o tratamento e a destinação do efluente suinícola, aspecto fundamental para a realização da atividade de suinocultura.

Quanto à nova lagoa a ser construída, foi informado que o terreno onde a mesma estará localizada terá declividade de 1:2 e será compactado a fim de se evitar contaminação do lençol freático. A lagoa receberá manta de impermeabilização fabricadas com geomembranas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de policloreto de vinila (PVC). O efluente será destinado do tanque para a lagoa por meio de tubo de PVC. O entorno da lagoa contará com sistema de drenagem para o escoamento do efluente pluvial a fim de se evitar o contato deste com efluente a ser tratado na lagoa. Após o tratamento, o efluente será utilizado em processo de fertirrigação.

A área de pastagem do empreendimento é 112,7 hectares, entretanto, conforme informado, considerando a dosagem máxima de 1141,78 m<sup>3</sup> por hectare/ano a ser aplicada no solo, serão necessários 31,34 hectares de pastagem para implantação do projeto de fertirrigação. Foi informado que os cálculos para a aplicação da fertirrigação "foram feitos considerando a massa específica do solo predominante no local conforme dados do IDE-SISEMA, Latossolo Vermelho Amarelo Vermelho-Amarelo distrófico típico e massa específica de um solo de mesma tipologia determinada por (RIBEIRO ET AL., 2007). Não foi informada a realização de análises do solo da área a ser fertirrigada para elaboração do projeto

Foi informado também que a fim de se melhorar o aproveitamento de nutrientes deve-se aplicar o composto durante o período de crescimento da cultura, no caso capim, que será



adotada a aplicação rotacionada, acompanhando a rotação dos piquetes, de forma a ser aplicado durante a rebrota do pasto ou em uma nova semeadura.

Quanto às emissões atmosféricas, a produção de suínos e especialmente o tratamento dos efluentes decorrentes desta atividade potencialmente geram odores. O sistema de tratamento implantado possui sistema integrado de reaproveitamento de gases na produção de energia e conta com sistema de queimador de gás auxiliar, na eventualidade de necessidade de uso, como em paradas para manutenção do grupo gerador.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informado que os dejetos provenientes da suinocultura e os restos de parto e natimortos serão destinados a processo de compostagem e posteriormente usados como adubo na propriedade e/ou comercializados. Os resíduos de característica doméstica/escritório são destinados ao serviço de coleta do município de Sete Lagoas. Os resíduos recicláveis bem como aqueles referentes à saúde animal serão destinados a empresas especializadas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), considerando que o empreendedor não apresentou proposta ambientalmente correta para a destinação do efluente suinícola após sua passagem pelo biodigestor durante a construção de nova estrutura no empreendimento, e considerando que o empreendimento já se encontra em operação com a criação de animais e, portanto, com geração contínua de efluentes suinícolas, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “José Arnaldo Cardoso Penna - Granja Barreirinho”, para a realização das atividades de “Suinocultura” (código G-02-04-6), “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais” (código D-01-13-9) e “Compostagem de resíduos industriais” (código F-05-05-3) no município de Sete Lagoas/MG”.